

Publicação do dia 05 de outubro de 2006

Lei n° 2394, de 04 de outubro de 2006.

Reconhece para efeitos previdenciários, a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Lei: A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1° - Fica modificado o § 4° do Art. 6° da Lei n° 2288 de 30 de dezembro de 2005, que passa a exibir a seguinte redação:

“Art. 6° - ...

§ 4° - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha convivência comprovada com o segurado ou segurada há pelo menos 02 (dois) anos, incluindo-se as uniões entre pessoas do mesmo sexo. “Aplicam-se para configuração desta união, no que couberem, os preceitos legais reguladores da união estável entre parceiros de diferentes sexos.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de outubro de 2006.

Godofredo Pinto – Prefeito
Proj. n° 025/2006 – Autores: Ver. André Diniz,
José Vitor Vieira Bissonho Júnior e Paulo Eduardo Gomes